



Requerimento Capa

SEQ. DOC
02
02

Protocolo Redesim

SPP2031177669



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Enquadramento de Microempresa		
NOME EMPRESARIAL LMQ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA HENRIQUETA MENDES GUERRA		NÚMERO 368
COMPLEMENTO LOJA 01	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO JOAO	CEP 06401160
MUNICÍPIO BARUERI		UF SP
E-MAIL Luciane bentoma@yahoo.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: AZNIV QEUMEJIAN - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE Isento DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO ★ 27 OUT. 2020 ★ PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
---	--------------

DOCUMENTOS NÃO REGISTRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

08/10/2020

Página 1 de 1



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME**

NOME EMPRESARIAL LMQ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NIRE
---	------

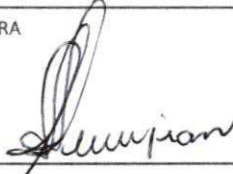
DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade **LMQ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na **AVENIDA HENRIQUETA MENDES GUERRA, 368 LOJA 01 - Bairro: VILA SAO JOAO, Barueri - SP CEP 06401160**, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **Microempresa**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Barueri - SP	DATA 08/10/2020
-----------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME AZNIV QEUMEJIAN (Sócio-Administrador)	ASSINATURA 
NOME DANIELA CRISTINA QEUMEJIAN (Sócio)	ASSINATURA 

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE ENQUADRAMENTO

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **LMQ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, de NIRE e protocolado sob o número **SPP2031177669** em **27/10/2020**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o n. **942782203**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no endereço: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27/10/2020.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2031177669.

















**CUIDE DA SUA SAÚDE E
ELEVE SUA AUTOESTIMA**

EPILAÇÃO A LASER
EPILAÇÃO EGÍPCIA
CRIOLIPÓLISE
FULL FACE
BOTOX
EXAME DE BIOIMPEDÂNCIA
LIPO SEM CORTES
CÍLIOS
MICROPIGMENTAÇÃO
MICROAGULHAMENTO
CAMUFLAGEM DE ESTRIAS
MANICURE E PEDICURE
NAILS DESIGNER
INTRADERMOTERAPIA
LIMPEZA DE PELE
DRENAGEM LINFÁTICA
MASSAGEM RELAXANTE
MASSAGEM COM PEDRAS QUENTES
VENTOSATERAPIA
PEELING FACIAL E CORPORAL
ACUPUNTURA
FIOS DE PDO
ESCALDA PÉS
PSICOLOGIA
QUIROPRAXIA
REIKI



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



Prefeitura do Município de Barueri Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:	
PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
SPP2231026066	1992025
DATA DA SOLICITAÇÃO	
28/10/2022	
DATA DE VALIDADE	
28/10/2023	



DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
ERICA BEAUTY CLINIC ESTETICA E SAUDE LTDA	48.408.570/0001-41
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Empresária Limitada	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
AVENIDA Henriqueta Mendes Guerra, 368 ANDAR 2	
Vila São João, Barueri - SP CEP: 06401160	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	30.00
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	510.00
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
9602502 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	
ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS	
Sede	

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PÁGINA [1] DE [3]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
PRAÇA JOÃO MENDES, S/Nº, SÃO PAULO - SP - CEP 01501-900

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1003174-24.2022.8.26.0068
Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência
Requerente: Continental Banco Securitizadora S/A
Requerido: Lmq Distribuidora de Medicamentos Ltda

Juiz de Direito: Dr. Marcello do Amaral Perino

Eliane da Silva

Vistos.

06/04-203 28-056.923-3
Eliane da Silva

CONTINENTAL BANCO SECURITIZADORA S/A, qualificada na inicial, ajuizou pedido de falência em face de LMQ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.586.281/0001-41, igualmente qualificada, alegando, em síntese, a impontualidade injustificada da demandada no pagamento do débito no importe de R\$68.554,03, representado pelos contratos de cessão de crédito que instruíram o pedido (fls. 69/76, 77/92 e 93).

A ré foi regularmente citada (fl.179), contudo, deixou transcorrer *in albis* o prazo para pagamento e oferecimento de contestação (certidão de fl. 182).

É o relatório.

DECIDO.

Em face da revelia da parte ré, impõe-se o julgamento antecipado da lide, nos termos do artigo 355, II, do Código de Processo Civil.

A ação é procedente, eis que, com a revelia, presumem-se aceitos pela parte ré como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, na forma do artigo 344 do CPC, o que acarreta as consequências jurídicas apontadas na inicial.

Ademais, o fato é que a petição inicial veio convenientemente instruída com os contratos firmados com a ré, além dos protestos regulares (fl.92).

A Lei de Falências estabelece no seu artigo 94, inciso I:

"Art. 94 - Será decretada a falência do devedor que: I - sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos









Green

Tamboré

















TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO

FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Praça João Mendes, S/Nº, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)3538-9433,
 São Paulo-SP - E-mail: 1.7e9rajlvemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

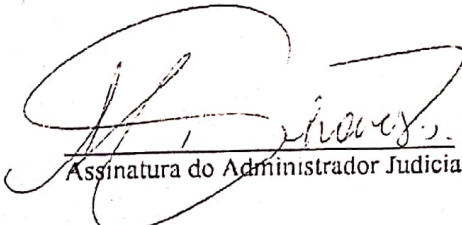
Processo Digital nº: 1003174-24.2022.8.26.0068
 Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
 Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência
 Requerente: Continental Banco Securitizadora S/A
 Requerido: Lmq Distribuidora de Medicamentos Ltda

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Dr(a). Marcelo do Amaral Perino, determinou a lavratura deste termo, conforme r. decisão proferida em 03/04/2023 que nomeou **ADMINISTRADORA JUDICIAL**:

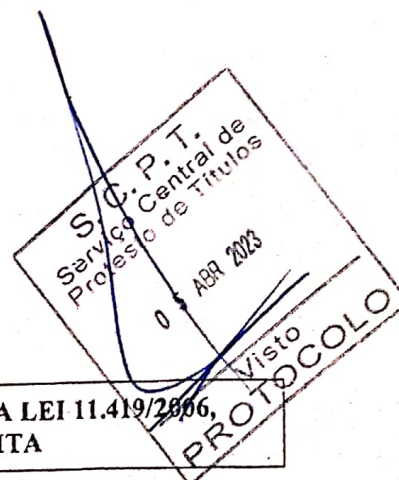
ESSENCE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, CNPJ 47.036.838/0001-07, Avenida Marques de São Vicente, 1619, Cj 1801, Varzea da Barra Funda, CEP 01139-003, São Paulo/SP, representada por **MARÍLIA OLIVEIRA CHAVES**, OAB/SP 322.210

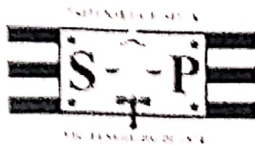
A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administrador Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. **NADA MAIS**. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado.

São Paulo, 04 de abril de 2023.


 Assinatura do Administrador Judicial

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
PRAÇA JOÃO MENDES, S/Nº, SÃO PAULO - SP - CEP 01501-900

g) DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS - Rua Pedro Américo, 32, CEP: 01045-000 São Paulo/SP: Informar ao administrador judicial a existência de bens e direitos em nome da falida;

h) CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO DE BARUERI E SÃO PAULO, com endereço, respectivamente, à Alameda Grajaú, 279 - Alphaville Industrial, Barueri - SP, CEP 06454-050 e Rua XV de Novembro, 175 Centro - CEP: 01013-001 São Paulo/SP: Remeter as certidões de protestos lavrados em nome da falida para o endereço do administrador judicial nomeado, independente do pagamento de eventuais custas;

i) FAZENDAS PÚBLICAS, para informar, diretamente ao administrador judicial, sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida. Com base no art. 139, VI, do CPC, aplicável subsidiariamente à Lei 11.101/2005, e considerando a necessidade de concessão de maior prazo às Fazendas Públicas, em razão do grande número de execuções fiscais e do reduzido quadro de Procuradores, fixo o prazo para habilitação dos créditos tributários, perante o administrador judicial, em 60 dias a contar da publicação do edital do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005:

i.a) PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 Alameda Santos, 647, 15º andar Cerqueira César - 01419-001 - São Paulo/SP;

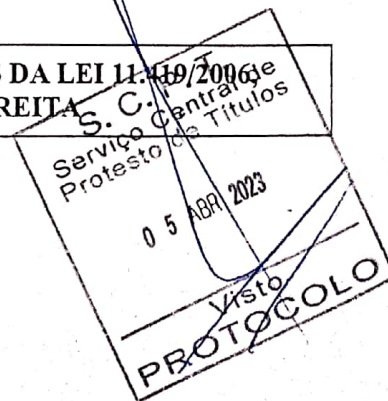
i.b) PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO -
 Av. Rangel Pestana, 300, 15º andar - Sé - 01017-000 - São Paulo SP e e-mail pgefalecias@sp.gov.br; e

i.c) SECRETARIA DA FAZENDA DE BARUERI-SP, Rua Professor João da Mata e Luz, nº 84, 2º andar, Centro, CEP 06401-120.

P.R.I.C.

São Paulo, 27 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



Documento Protocolado

Externa

Caixa de entrada x

**Protocolo Digital Bacen** <admin.ecm.deinf@bcb.gov.br>

para oliveirachaves, mim ▾

Seu documento foi protocolado no Banco Central do Brasil.**Número único de protocolo (NUP):** 18600029602202340.**Assunto:** Solicitação ou encaminhamento de órgão público**Descrição:** Sentença decretação da Falência da empresa LMQ Distribuidora de MedicamentosPara consultar o trâmite, [clique aqui](#).

Observação: a consulta do trâmite estará disponível 30 minutos após a protocolização.

ESTA É UMA MENSAGEM AUTOMÁTICA, FAVOR NÃO RESPONDER.

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Documento protocolado com sucesso

Número único de protocolo (NUP):

18600.029602/2023-40

Assunto:

Solicitação ou encaminhamento de órgão público

Descrição:

Sentença decretação da Falência da empresa LMQ Distribuidora de Medicamento

Assinaturas: Documento não assinado. [Saiba mais](#)[Avaliar serviço](#)[Protocolar documento complementar ou associado](#)[Protocolar novo documento \(sem relação com os anteriores\)](#)



Atendimento | CS2243409

Olá,
Seu e-mail foi recebido com sucesso e, em breve, você receberá um retorno à sua solicitação.

Pensando na desburocratização e agilidade dos processos **não** será mais necessário o envio do documento físico dos ofícios em questão.

Caso precise enviar alguma documentação física para B3, segue o novo endereço para envio de correspondências:

A/C da B3 - Notificação
Caixa Postal 140
CEP 01031-970 São Paulo - SP.

Clique aqui para consultar o andamento desse protocolo no [Portal de Autoatendimento](#).

Atenciosamente,
B3 - Brasil, Bolsa, Balcão
www.b3.com.br/atendimento/fin

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Ag: 72300019 - AC CENTRAL DE SAO PAULO
 SAO PAULO - SP
 CNPJ.....: 34028316291329 Ins Est.: 112388853119
 COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 05/04/2023 Hora.....: 15:57:25
 Caixa.....: 108773216 Matricula...: 89292227
 Lancamento.: 031 Atendimento: 00026
 Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2445910780

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA REG AR A VIST	1	19,55+
Valor do Porte(R\$)...	19,55	
Cep Destino: 06023-010 (SP)		
Peso real (G).....	59	
Peso Tarifado:.....	0,059	
OBJETO=====> BR568873637BR		

Endereco Remet.: , -

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 19,55

Valor Declarado não solicitado(R\$)
 No caso de objeto com valor,
 utilize o serviço adicional de valor declarado.

VALOR EM CARTAO DE DEBITO(R\$): 19,55
 VALOR RECEBIDO(R\$)=> 19,55

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento desses objetos poderá ser
 realizados pelos remetentes e destinatários
 por meio do portal dos

Correios <https://www.correios.com.br/>
 ou pelo aplicativo de rastreamento

Ganhe tempo!

Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
 Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
 deste comprovante, para eventual contato com
 os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 9.0.01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO

FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Praça João Mendes, S/Nº, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)3538-9433,
 São Paulo-SP - E-mail: 1.7e9raj1vemp@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

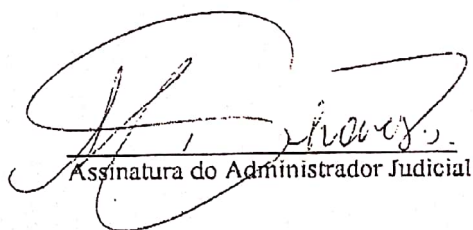
Processo Digital nº: 1003174-24.2022.8.26.0068
 Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
 Empresas de Pequeno Porte – Pedido de falência
 Requerente: Continental Banco Securitizadora S/A
 Requerido: Lmq Distribuidora de Medicamentos Ltda

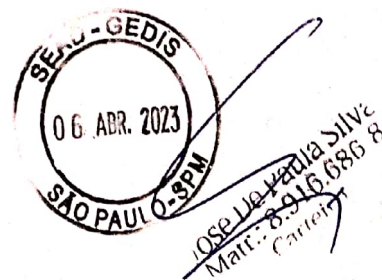
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Dr(a). Marcello do Amaral Perino, determinou a lavratura deste termo, conforme r. decisão proferida em 03/04/2023 que nomeou **ADMINISTRADORA JUDICIAL**:

ESSENCE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, CNPJ 47.036.838/0001-07, Avenida Marques de São Vicente, 1619, Cj 1801, Varzea da Barra Funda, CEP 01139-003, São Paulo/SP, representada por **MARÍLIA OLIVEIRA CHAVES**, OAB/SP 322.210

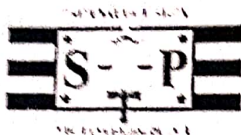
A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administrador Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado.

São Paulo, 04 de abril de 2023.


 Assinatura do Administrador Judicial



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
PRAÇA JOÃO MENDES, S/Nº, SÃO PAULO - SP - CEP 01501-900

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1003174-24.2022.8.26.0068
Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência
Requerente: Continental Banco Securitizadora S/A
Requerido: Lmq Distribuidora de Medicamentos Ltda

Juiz de Direito: Dr. Marcello do Amaral Perino

Vistos.

CONTINENTAL BANCO SECURITIZADORA S/A, qualificada na inicial, ajuizou pedido de falência em face de **LMQ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.586.281/0001-41, igualmente qualificada, alegando, em síntese, a impontualidade injustificada da demandada no pagamento do débito no importe de R\$68.554,03, representado pelos contratos de cessão de crédito que instruíram o pedido (fls. 69/76, 77/92 e 93).

A ré foi regularmente citada (fl.179), contudo, deixou transcorrer *in albis* o prazo para pagamento e oferecimento de contestação (certidão de fl. 182).

É o relatório.

DECIDO.

Em face da revelia da parte ré, impõe-se o julgamento antecipado da lide, nos termos do artigo 355, II, do Código de Processo Civil.

A ação é procedente, eis que, com a revelia, presumem-se aceitos pela parte ré como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, na forma do artigo 344 do CPC, o que acarreta as consequências jurídicas apontadas na inicial.

Ademais, o fato é que a petição inicial veio convenientemente instruída com os contratos firmados com a ré, além dos protestos regulares (fl.92).

A Lei de Falências estabelece no seu artigo 94, inciso I,

"Art. 94 - Será decretada a falência do devedor que: I - sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos

Jose De Paula Silva
Matr.: 8.916.686/8
Carreira
1

SENO - GEDIS
O.G. ABR. 2023
SÃO PAULO - SP

RE: PROTOCOLO - DECRETAÇÃO FALÊNCIA - LMQ DISTRIBUIDORA - PROCESSO SOB O Nº 1003174-24.2022.8.26.0068

PGE - PF Atendimento <pfatendimento@sp.gov.br>

Seg, 10/04/2023 09:49

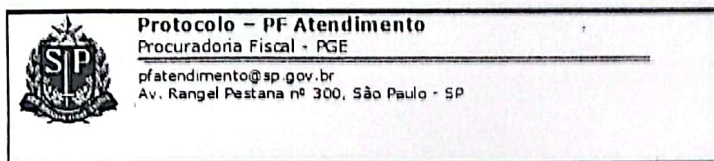
Para: Marília Oliveira Chaves <oliveirachaves@aasp.org.br>

Prezado(a),

Seu e-mail foi enviado ao setor responsável.

Pedimos que aguarde resposta nos autos judiciais

Att,



De: Marília Oliveira Chaves <oliveirachaves@aasp.org.br>

Enviado: sábado, 8 de abril de 2023 17:32

Para: PGE - PF Atendimento <pfatendimento@sp.gov.br>

Assunto: PROTOCOLO - DECRETAÇÃO FALÊNCIA - LMQ DISTRIBUIDORA - PROCESSO SOB O Nº 1003174-24.2022.8.26.0068

Prezados,

Espero que estejam bem.

Na qualidade de administradora judicial, nomeada nos autos do pedido de Falência de **LMQ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.586.281/0001-41, com sede à Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 368, loja 01, Vila São João, Barueri/SP, CEP: 06.401-160, autos sob o nº 1003174-24.2022.8.26.0068, venho, por meio do presente e-mail, requerer o protocolo da anexa sentença/ofício, proferida pelo juízo da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem das 1ª/7ª RAJ do Estado de São Paulo, na qual foi determinado no item 2.º "d" da página 187 dos autos, para que seja efetivado o protocolo da aludida decisão junto ao **CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS - DI - Diretoria de informações - DEVERÁ ENCAMINHAR A DECA REFERENTE À FALIDA PARA O ENDEREÇO DESTA ADMINISTRADORA JUDICIAL NOMEADA OU E-MAIL DESTA LONGA MANUS.**

Assim e com base na r. decisão supramencionada, pedimos por gentileza, que os senhores acusam o recebimento.

Desde já, agradecemos a atenção dispensada.

Att,

Marília Chaves

marilia.chaves@essenceadmjudicial.com.br

Cel: +55 11 94821-0423



Avenida Marques de São Vicente, 1619
18 Andar | Conj. 1801 | Cep 01139-003
São Paulo - SP

Prezado(a),

Seu e-mail foi enviado ao setor responsável.

Pedimos que aguarde resposta nos autos judiciais

Att,



Protocolo – PF Atendimento

Procuradoria Fiscal - PGE

pfatendimento@sp.gov.br

Av. Rangel Pestana nº 300, São Paulo - SP

Resposta automática: PROTOCOLO - DECRETAÇÃO FALÊNCIA - LMQ
DISTRIBUIDORA - PROCESSO SOB O Nº 1003174-24.2022.8.26.0068

Externa

Caixa de entrada x

0

Setor de Ofícios

para mim ▼

4 de abr. de 2023, 22:06 (há 9 dias)



Prezados, acusamos recebimento.

Atenciosamente,

de: **Setor de Ofícios** <oficios@jucesp.sp.gov.br>

para: Marília Oliveira Chaves
<marilia.chaves@essenceadmjudicial.com.br>

data: 4 de abr. de 2023, 22:06

assunto: Resposta automática: PROTOCOLO -
DECRETAÇÃO FALÊNCIA - LMQ
DISTRIBUIDORA - PROCESSO SOB O Nº
1003174-24.2022.8.26.0068

enviado bra01-cpz-
por: obe.outbound.protection.outlook.com

assinado jucesp.sp.gov.br
por:

Segurança: Criptografia padrão (TLS) [Saiba mais](#)

PGE - Falencias por sp.gov.br
para mim ▼

qua., 5 de abr., 09:15 (há 8 dias) ☆ ↶ ⋮

Prezados, Bom dia!

Contribuinte não possui debitos ativos com o estado de são paulo, conforme abaixo:

Débito ▼ Cálculo ▼ Parcelamento ▼ Execução Fiscal ▼ Manutenção ▼ E-mail ▼

Consultar Débito

 Nenhum resultado encontrado.

Selecionar o Tipo de Consulta

☐ CDA/Nº de Registro

☐ CPF

☒ CNPJ

CNPJ: *

39.586.281/0001-41

Status do Débito:

Todos (Inscritos e Não Inscritos) ▼

☐ 1 - Inscrito

☐ 2 - Liquidado

☐ 3 - Cancelado



1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e
Títulos de Barueri – SP

Alameda Grajaú, 279 – Alphaville – CEP. 06454-050 – Barueri - SP

Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

Barueri, 06 de abril de 2023.

Ofício nº 056 /2023 - PTO/NJM

Prezada Senhora:

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência, em atendimento a sentença recebida em 05/04/2023, extraído do **processo nº 1003174-24.2022.8.26.0068**, para enviar a certidão de protestos em nome de **LMQ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, - CNPJ 39.586.281/0001-41**.

Sem mais, subscrevo-me.
Atenciosamente

NAGIB JOSE

MORETTI:44763069853

Assinado de forma digital por NAGIB
JOSE MORETTI:44763069853
Dados: 2023.04.06 15:21:45 -03'00'

A Senhora:

MARÍLIA OLIVEIRA CHAVES

ESSENCE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Avenida Marques de São Vicente, 1619, cj.1801, Várzea da Barra Funda, São Paulo.



ATENDIMENTO PRFN3 REGIAO <atendimento.prfn3regiao@pgfn.gov.br>

qua., 5 de abr., 08:33 (há 8 dias)



para mim ▾

Prezada(o),

sua mensagem foi encaminhada ao setor responsável.

Atenciosamente,

Equipe Atendimento DIDAUI/PRFN 3ª Região

Para mais informações, acesse as [Orientações aos Contribuintes](#).

No nosso canal de vídeos no Youtube você encontra instruções para adesão/desistência de negociações, cadastro no REGULARIZE, emissão de guia de pagamento, entre outros.

[Confira aqui o canal da PGFN no YouTube.](#)



Dados do Documento

Órgão: PMB - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

Documento: PMB 063020/2023

Data de entrada: 14/04/2023 às 13:10

Unidade origem: SADM/CTOE/DTACLSE/DTLGPSE - Divisão Técnica de Locações, Gerenciamento do Patrimônio e Serviços Externos

Unidade responsável: SNJ - Secretaria dos Negócios Jurídicos - SNJ

Detalhamento do assunto: falência

Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Classificação: Ofício, carta, requerimento, moção ou voto, abaixo-assinado

Cadastrado por: GENILDA ALMEIDA SANTOS

Para consultar o processo via internet, acesse o seguinte endereço: <https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Praça João Mendes, S/Nº, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)3538-9433,
São Paulo-SP - E-mail: 1.7e9rajlvemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Processo Digital nº: 1003174-24.2022.8.26.0068
Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresa
Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência
Requerente: Continental Banco Securitizadora S/A
Requerido: Imq Distribuidora de Medicamentos Ltda



Mylena Harada
Auditora Fiscal SF/PMSP
RF 755.916.0.00
16/04/23

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Dr(a). Marcello do Amaral Perino, determinou a lavratura deste termo, conforme r. decisão proferida em 03/04/2023 que nomeou **ADMINISTRADORA JUDICIAL**:

ESSENCE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, CNPJ 47.036.838/0001-07, Avenida Marques de São Vicente, 1619, Cj 1801, Varzea da Barra Funda, CEP 01139-003, São Paulo/SP, representada por **MARÍLIA OLIVEIRA CHAVES**, OAB/SP 322.210

A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administrador Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado.

São Paulo, 04 de abril de 2023.

Assinatura do Administrador Judicial

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



1 Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri

Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

fls. 277

Nº Pedido: 7

Data: 06/04/2023

Al. Grajaú, 279 - Alphaville - Barueri-SP - Cep: 06454-050 - Tel: 11 4166 7777 - www.tabeliaoдебarueri.com.br - tabeliao@tabeliaoдебarueri.com.br

CERTIDÃO POSITIVA DE PROTESTO

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BARUERI - SP, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de 10 anos anteriores a 04/04/2023, em nome de:

LMQ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 39.586.281/0001-41

CONSTAM 00005 PROTESTOS

Pedido por: FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/ 7ª RAJ/ 9ª RAJ - :00.000.000/0000-00

Pesquisa realizada por: MILENA ARICO LOPES

PROTESTO Nº 1

Valor para cancelar este protesto nesta data: R\$ 2.054,63

APRESENTANTE: CONTINENTALBANCO SECURITIZADORA SA
11.049.358/0001-25

CREDOR: CONTINENTALBANCO SECURITIZADORA SA - CNPJ: 11.049.358/0001-25

PROTESTADO: LMQ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ
39.586.281/0001-41

Espécie: CONTRATO DE MUTUO		Data do Protesto 02/12/2021	
Protocolo e Data 5 - 29/11/2021	Motivo Falta de	Livro 5782 - G	Folha 84
Emissão 26/08/2021	Vencimento 24/09/2021	Tipo de Protesto Falimentar	
Valor do Título R\$ 25.344,00	Valor Protestado R\$ 22.021,05	Endosso Sem Endosso	
Número Título 1959 - 06	Faixa de Referência 25	Declaração Não Consta	

PROTESTO Nº 2

Valor para cancelar este protesto nesta data: R\$ 3.060,90

APRESENTANTE: CONTINENTALBANCO SECURITIZADORA SA
11.049.358/0001-25

CREDOR: CONTINENTALBANCO SECURITIZADORA SA - CNPJ: 11.049.358/0001-25

PROTESTADO: LMQ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ
39.586.281/0001-41

Espécie: CONTRATO DE MUTUO		Data do Protesto 02/12/2021	
Protocolo e Data 6 - 29/11/2021	Motivo Falta de	Livro 5782 - G	Folha 85
Emissão 29/07/2021	Vencimento 10/09/2021	Tipo de Protesto Falimentar	
Valor do Título R\$ 26.805,80	Valor Protestado R\$ 27.386,68	Endosso Sem Endosso	
Número Título 1959 - 04	Faixa de Referência 26	Declaração Não Consta	

PROTESTO Nº 3

Valor para cancelar este protesto nesta data: R\$ 3.060,90

APRESENTANTE: CONTINENTALBANCO SECURITIZADORA SA
11.049.358/0001-25

CREDOR: CONTINENTALBANCO SECURITIZADORA SA - CNPJ: 11.049.358/0001-25

PROTESTADO: LMQ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ
39.586.281/0001-41

Espécie: CONTRATO DE MUTUO		Data do Protesto 02/12/2021	
Protocolo e Data 7 - 29/11/2021	Motivo Falta de	Livro 5782 - G	Folha 86
Emissão 28/07/2021	Vencimento 10/09/2021	Tipo de Protesto Falimentar	
Valor do Título R\$ 43.687,03	Valor Protestado R\$ 44.635,43	Endosso Sem Endosso	
Número Título 1959 - 03	Faixa de Referência 26	Declaração Não Consta	

PROTESTO Nº 4

Valor para cancelar este protesto nesta data: R\$ 3.060,90

APRESENTANTE: CONTINENTALBANCO SECURITIZADORA SA
11.049.358/0001-25

CREDOR: CONTINENTALBANCO SECURITIZADORA SA - CNPJ: 11.049.358/0001-25

PROTESTADO: LMQ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ
39.586.281/0001-41

Espécie: CONTRATO DE MUTUO		Data do Protesto 02/12/2021	
Protocolo e Data 8 - 29/11/2021	Motivo Falta de	Livro 5782 - G	Folha 87
Emissão 27/07/2021	Vencimento 14/09/2021	Tipo de Protesto Falimentar	
Valor do Título R\$ 69.849,90	Valor Protestado R\$ 71.246,90	Endosso Sem Endosso	
Número Título 1959-02	Faixa de Referência 26	Declaração Não Consta	

Continua na página 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARILIA OLIVEIRA CHAVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/04/2023 às 00:17, sob o número 233700083564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003174-24.2022.8.26.0068 e código 696D845.



1 Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri

Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

fls. 278

Nº Pedido: 7

Data: 06/04/2023

Al. Grajaú, 279 - Alphaville - Barueri-SP - Cep: 06454-050 - Tel: 11 4166 7777 - www.tabeliaoodebarueri.com.br - tabeliao@tabeliaoodebarueri.com.br

Continuação da página 1

PROTESTO Nº 5

Valor para cancelar este protesto nesta data: R\$ 3.060,90

APRESENTANTE: CONTINENTALBANCO SECURITIZADORA SA
11.049.358/0001-25

CREDOR: CONTINENTALBANCO SECURITIZADORA SA - CNPJ: 11.049.358/0001-25

PROTESTADO: LMQ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ
39.586.281/0001-41

Espécie: CONTRATO DE MUTUO

Data do Protesto
02/12/2021

Protocolo e Data
9 - 29/11/2021

Motivo
Falta de

Livro
5782 - G

Folha
88

Emissão
29/07/2021

Vencimento
26/10/2021

Tipo de Protesto
Falimentar

Valor do Título
R\$ 100.000,00

Valor Protestado
R\$ 54.281,48

Endosso
Sem Endosso

Número Título
s/n

Faixa de Referência
26

Declaração
Não Consta

* * * * *



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital

1120945IB000000706042323J

O referido é verdade e dou fé.
BARUERI, 06 DE ABRIL DE 2023.

MILENA ARICO LOPES
Escrevente Autorizada

Informações Importantes

- Certidão válida somente no original.
- Os Emolumentos foram recolhidos por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidões de protesto pela internet: <https://www.tabeliaoodebarueri.com.br>

Ao Tabelião	R\$ 0,00	Ao Estado	R\$ 0,00	Secretaria da Fazenda	R\$ 0,00
Registro Civil	R\$ 0,00	Tribunal de Justiça	R\$ 0,00	Ministério Público	R\$ 0,00
Santa Casa	R\$ 0,00	Imposto Municipal	R\$ 0,00		

Total: R\$ 0,00

Verifique a veracidade da certidão através do código : 35057080100070604230017P pelo site <https://www.tabeliaoodebarueri.com.br> ou pelo Qrcode ao lado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARILIA OLIVEIRA CHAVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/04/2023 às 00:17, sob o número 1120945IB000000706042323J. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003174-24.2022.8.26.0068 e código 696D845.

CERTIDÃO



Selo Digital nº 1121695IB0000216060423237

NÃO CONSTAR PROTESTO

LMQ*DISTRIBUIDORA*DE*MEDICAMENTOS*LTDA*****
MNR EJTUSJCVJEPSB EF NFEJDBNFOUPT MUEB
NOS FKUVTKDWKFQTC FG OGFKECOGPVQU NVFC 43
CNPJ*39.586.281/0001-41*****

[illegible]

Eu. ANDREA HENRIQUE BARBOSA MODOLIN conferi.

São Paulo, 06 de abril de 2023, horário: às 08:48:11

[illegible]

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protestosp.com.br

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO.

QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por ANDREA HENRIQUE BARBOSA MODOLIN

Se impresso, para conferência, acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código P00-0123-3724-S001

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.



3º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Largo São Francisco, 34 - 1º, 2º e 3º Andares - Centro - Tel.: 3291-5033 PABX - São Paulo

C E R T I D ã O

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ.

Nº. 01188- N06
Folha(s)00001

A PEDIDO DE 1 VARA REG COMP EMP CONFL REL A ARBITRAGEM, PROCESSO DIGITAL 1003174-24.2022.8.26.0068,
*****00000000000000*****

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE LMQ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA *****
*****MNR EJTUSJCVJEPSB EF NFEJDBNFOUPT MUEB *****

CNPJ- 39586281000141**** *****

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 04 de abril de 2023.*****
Nada mais.

***** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se *****
***** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO *****

Pesquisado por FABIAN BAPTISTA DA SILVA, Escrevente.*****
Certidão conferida por MARIA DE FATIMA BARBOSA ESCRIVENTE AUTORIZADA**

São Paulo, 06 de abril de 2023.

Certidão Assinada Digitalmente por :

FABIAN BAPTISTA DA SILVA

Escrevente



Para conferir a procedência deste documento
efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o
endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Custas NIHIL para fins Judiciais.

Tabelião	Estado	Secr.da Fazenda	Reg.Civil	Trib.de Justiça	Min.Público	Santa Casa	Imp ao Município	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

- 1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
- 2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
- 3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
- 4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no site: www.protestosp.com.br

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO
À MARGEM DIREITA.**

41 TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP
 AVENIDA BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, nº 319
 CEP: 1317000 - BELA VISTA/SP
<https://www.quartoprotestossp.com.br>
 Horário de Funcionamento: das 10:00h às 17:00h

5º Tabelião de Protesto

fls. 283

RUA DA GLÓRIA, 168 - SÃO PAULO - CAPITAL - Tel. (11)3118-5050

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

11361351B00001188N0604230

*E*01* 001188 - N / 06

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ
QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE CINCO
ANOS ANTERIORES À 04 DE ABRIL DE 2023, DELES VERIFICOU NÃO CONSTAR PROTESTO DE
RESPONSABILIDADE DE:

***** LMQ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*****

***** MNR EJTUSJCVJEPSB EF NFEJDBNFOUPT MUEB*****

***** CNPJ-39586281000141 **** *****

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.
ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS,
SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: 1 VARA REG COMP EMP CONFL REL A ARBITRAGEM
PROCESSO DIGITAL 1003174-24.2022.8.26.0068

Eu, ENZO CASTINO Auxiliar, pesquisei e conferi.

Eu, SIDNEI ROCHA MATHIAS (SUBSTITUTO DO TABELIAO) assino

SAO PAULO, 06 de ABRIL de 2023

Tabelião	Estado	Sec. Fazen.	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	NIHIL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tisp.jus.br>

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de registro de protestos de São Paulo, protocolado em 18/04/2023 às 00:17, sob o número W1RJ23700083564. Para conferir a procedência deste documento, acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tisp.jus.br> ou o endereço eletrônico <https://www.protestosp.com.br> e confira o código de verificação 0005174-24.2022.8.26.0068 e o código de registro 696D846.

**6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (11) 3119-6060

CLAUDIA MARTINS JALES
TABELIÃ INTERINA

Nº. PEDIDO: 1.188 - N/06

SEQ. 4974688

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS da Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, por este Público Instrumento, **CERTIFICA E DA FÉ** a pedido de:

1 VARA REG COMP EMP CONFL REL A ARBITRAGEM, PROCESSO DIGITAL
1003174-24.2022.8.26.0068, CPF 000000000000 RG 00000000, que revistos os índices dos Livros de Registros de Protestos a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

LMQ*DISTRIBUIDORA*DE*MEDICAMENTOS*LTDA*****

MNR EJTUSJCVJEPSEB EF NFEJDBNFOUPT MUEB

NOS FKUVTKDWKFQTC FG OGFKECOGPVQU NVFC 61

CNPJ*39586281000141*****no período de **5 ANOS** anteriores a 5 de abril de 2023.

*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*

Pesquisado por: MARCELO DE ALMEIDA MELO

São Paulo, 06 de abril de 2023.

ROSEMEIRE PEREIRA COSTA
SUBSTITUTA DA TABELIÃ

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	SECR. DA FAZENDA	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL

Informações Importantes:

- As custas foram recolhidas por guia.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Verifique a sequência alfabética do nome certificado.
- Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.
- Para solicitar certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br
- DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Pág. 1/1

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICA E DÁ FÉ, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 05 de abril de 2023, em nome de:

LMQ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 39586281000141

Pedido formulado por: 1 VARA REG COMP EMP CONFL REL A ARBITRAGEM, PROC DIG 1003174-24.2022.8.26.0068 - -
Pesquisado por: OSVALDO APARECIDO DOS SANTOS

São Paulo, 06 de abril de 2023.

(Para Fins Judiciais)

Informações Importantes:

- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : www.protestosp.com.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Emolumentos	Ao Estado	Secr.Faz.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministério Público	Total
NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

Este documento foi assinado digitalmente por MANOEL C FIDELIS JUNIOR

Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/> e informe o código P00-0123-3724-S007
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANOEL C FIDELIS JUNIOR, protocolado em 18/04/2023 às 00:17, sob o número W1RJ23700083564
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003174-24.2022.8.26.0068 e código 696D846.

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 – Centro – Tel.: (11) 3292-8030 – CEP: 01013-001 – São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2023.04.06/N01188

Página 01/01

CERTIDÃO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
Selo digital nº 12224251B0230406N0118823M



O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de 1 VARA REG COMP EMP CONFL REL A ARBITRAGEM, **PROC. 1003174-24.2022.8.26.0068**, que pesquisados os índices de protestos, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **04/04/2023**, em nome de:

LMQ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 39586281000141



129

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, Geraldo José Lira - Auxiliar do Tabelião autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Substituto do Tabelião subscrevo e assino.
São Paulo, 6 de Abril de 2023

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS
TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

0

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	SECR.FAZENDA	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
Nihil	Nihil	Nihil	Nihil	Nihil	Nihil	Nihil	Nihil	Nihil

06/04/2023 09:49:44

Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de emissão de certidões do Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, sob o número W1R323700083564. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003174-24.2022.8.26.0068 e código 696D846.



Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

PRAÇA DR. JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - São Paulo - SP - Tel: 3293-3400

01188 - N / 06/04/2023 1 de 1



Nº Selo: 11379551B020118806042323N

O NONO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICA E DA FÉ, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, A Pedido de 1 VARA REG COMP EMP CONFL REL A ARBITRAGEM, PROCESSO DIGITAL 1003174-24.2022.8.26.0068 - que, pesquisados os índices de protesto, no período de 5 Anos anterior a 04 de abril de 2023, em nome de:

LMQ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 39586281000141

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * *

* * * * *

* * * * *

* * * * *

* * * * *

* * * * *

Eu, Nelson Camargo Junior - Escrevente Autorizado, Conferi, Subcrevo e Assino.

SÃO PAULO, 06 DE ABRIL DE 2023

As custas devidas foram recolhidas por guia

Emolum.	Estado	SeFaz	Reg. Civil	Trib. Justiça	Sta. Casa	Iss	Fedmp	Total
Nihil	Nihil	Nihil	Nihil	Nihil	Nihil	Nihil	Nihil	Nihil

*O cancelamento do protesto poderá ser solicitado por qualquer interessado, maior de 18 anos com a cédula de identidade (RG) original

- OBTENHA TODAS AS INFORMAÇÕES no site www.nonoprotestosp.com.br

*Verifique a autenticidade desta certidão através do código de autenticidade indicado na transversal www.nonoprotestosp.com.br

*Certidão válida somente no original. Custas foram recolhidas por guia. Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.

*Esta certidão só se refere ao nome e número como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo.

*Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço do site, invalidará esta certidão.

*SOLICITE CERTIDÃO DOS DEZ CARTÓRIOS OU DE ALGUM ESPECÍFICO PELA INTERNET www.protestosp.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por NELSON CAMARGO JUNIOR

Se impresso, para conferência, assinado digitalmente, por MARIA OLIVEIRA CHAVES e informado o código P00-0123-3724-S009
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA OLIVEIRA CHAVES e informado o código P00-0123-3724-S009
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003174-24.2022.8.26.0068 e código 696D846.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP 2200-2, CONFORME IMPRESSAO A MARGEM DIREITA.



I. BREVE ESCLARECIMENTO DA NATUREZA DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELA RP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO "RP SCD"

A **RP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. ("RP SCD")** tem por objeto social o desenvolvimento de atividades relacionadas a: (i) realização de operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente através de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio; (ii) cessão de crédito a fundos de investimento, securitizadora e demais hipóteses previstas na lei em vigor; (iii) análise de crédito para terceiros; (iv) cobrança de crédito, inclusive para terceiros; (v) atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com operações mencionadas no item (i) por meio de plataforma eletrônica, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

II. RESPOSTA AO OFÍCIO

Apresentado o necessário esclarecimento, em atendimento aos termos do ofício supra, a **RP SCD**, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria informar que recepcionou a solicitação e providenciando a presente resposta no menor tempo possível, com base no volume de ofícios recebidos e nas melhores práticas de governança.

Após buscas em nossos sistemas, verificamos que **NADA CONSTA** em nome do(s) cliente(s) citado(s) no processo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

RP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
PRAÇA JOÃO MENDES, S/Nº, SÃO PAULO - SP - CEP 01501-900

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1003174-24.2022.8.26.0068
Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência
Requerente: Continental Banco Securitizadora S/A
Requerido: Lmq Distribuidora de Medicamentos Ltda

Juiz de Direito: Dr. Marcello do Amaral Perino

Vistos.

CONTINENTAL BANCO SECURITIZADORA S/A, qualificada na inicial, ajuizou pedido de falência em face de **LMQ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.586.281/0001-41, igualmente qualificada, alegando, em síntese, a impontualidade injustificada da demandada no pagamento do débito no importe de R\$68.554,03, representado pelos contratos de cessão de crédito que instruíram o pedido (fls. 69/76, 77/92 e 93).

A ré foi regularmente citada (fl.179), contudo, deixou transcorrer *in albis* o prazo para pagamento e oferecimento de contestação (certidão de fl. 182).

É o relatório.

DECIDO.

Em face da revelia da parte ré, impõe-se o julgamento antecipado da lide, nos termos do artigo 355, II, do Código de Processo Civil.

A ação é procedente, eis que, com a revelia, presumem-se aceitos pela parte ré como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, na forma do artigo 344 do CPC, o que acarreta as consequências jurídicas apontadas na inicial.

Ademais, o fato é que a petição inicial veio convenientemente instruída com os contratos firmados com a ré, além dos protestos regulares (fl.92).

A Lei de Falências estabelece no seu artigo 94, inciso I:

"Art. 94 - Será decretada a falência do devedor que: I - sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos

1003174-24.2022.8.26.0068 - lauda 1



JUCESP PROTOCOLO

1041452/23-8



documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARILIA OLIVEIRA CHAVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/04/2023 às 00:17, sob o número W1RJ23700083564. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003174-24.2022.8.26.0068 e código 864302D.



JUCESP PROTOCOLO
1041452/23-8



JUCESP PROTOCOLO
1041452/23-8



*me
3523 650 42 11*

Arquive-se anotando-se, substituindo-se a expressão "pendência judicial" por "falida" na folha de rosto da ficha cadastral, mantendo-se a expressão "inabilitada para exercer atividade empresarial" ao lado da denominação social/ nome empresarial.

São Paulo, 06/04/2023

*após o registro enviar a parti-
da de livros*

Assinado por
Assessora Técnica do Registro Público
RG 8.388.523-X

JUCESP
03

10 ABR 2023



JUCESP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

PRAÇA JOÃO MENDES, S/Nº, SÃO PAULO - SP - CEP 01501-900

executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários mínimos na data do pedido de falência".

Não é preciso prova de exaurimento das tentativas de satisfação de crédito pelas vias próprias, nos termos da Súmula 42 do E. Tribunal de Justiça deste Estado de São Paulo: *"A possibilidade de execução singular do título executivo não impede a opção do credor pelo pedido de falência"*, bem como é desnecessária a demonstração do estado de insolvência para que seja possível requerer a falência, nos termos da Súmula 43, igualmente do E. Tribunal de Justiça deste Estado de São Paulo: *"No pedido de falência fundado no inadimplemento de obrigação líquida materializada em título, basta a prova da impontualidade, feita mediante o protesto, não sendo exigível a demonstração da insolvência do devedor"*.

Foi o bastante a meu ver.

Posto isto, **DECRETO** hoje, nos termos do artigo 94, I, da Lei n. 11.101/05, a falência de LMQ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.586.281/0001-41, representado por Azniv Qeumejian, brasileiro, CPF/MF nº 360.222.078-86, RG nº 419276968-SP, residente na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 4449, Tamboré, Santa de Parnaíba - SP, CEP 06543-001, fixando o termo legal em 90 dias contados do requerimento inicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga.

Determino, ainda, o seguinte:

(1) Nomeio, como administrador judicial **ESSENCE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**, representada por sua sócia Drª. Marília Oliveira Chaves, OAB nº 322.210, com escritório comercial Avenida Marquês de São Vicente, nº 1619 - CJ 1801, Várzea da Barra Funda, São Paulo, CEP 01139-003, telefone (11) 948210423, sítio eletrônico: marilia.chaves@essenceadmjudicial.com.br:

1.1. Deve o(a) administrador(a) judicial proceder a arrecadação dos bens, documentos e livros (artigo 110), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (artigos 108 e 110), para realização do ativo (artigos 139 e 140), podendo providenciar a lacração, para fins do artigo 109.

1003174-24.2022.8.26.0068 - lauda 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLO DO AGUIAR PERINO, liberado nos autos em 02/04/2023 às 09:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003174-24.2022.8.26.0068 e código 6843D2D.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
PRAÇA JOÃO MENDES, S/Nº, SÃO PAULO - SP - CEP 01501-900

1.2. O administrador judicial cientificará o falido das obrigações mencionadas no item 2 abaixo e o advertirá de que, verificado indício de crime previsto na Lei n. 11.101/2005, poderá ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII).

1.3. Poderá o(a) Administrador(a) Judicial adotar todas as providências para a preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações diretamente junto a credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, servindo esta sentença de ofício;

1.4. Nos termos da fundamentação contida na Ap. 0003007-90.2009 ("Apelação. Falência. Impontualidade. Empresa devedora desativada. Credor que, intimado, afirma não aceitar o exercício do cargo de administrador judicial, nem concordar com a prestação de caução para remuneração de profissional liberal a ser nomeado para aquele cargo. Inexistência de previsão de administrador judicial dativo. A figura do administrador judicial é pressuposto da existência do processo de falência, que não pode prescindir de sua atuação. Inteligência do art. 99, IX, da Lei nº 11.101/2005. Aplicação subsidiária do art. 19 do CPC. Extinção do processo de falência, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC. Apelo não provido"), bem como da necessidade de nomeação de administrador judicial que seja idôneo, com atuação profissional e capacidade técnica, e que não pode trabalhar em prol de todos os credores sem remuneração, fixo o valor de R\$5.000,00, a título de caução, a ser recolhida pela requerente da falência, para os honorários do administrador judicial, que deverá ser depositada no prazo de 5 dias, pena de encerramento da falência por ausência de pressuposto processual de existência e de validade.

2) Determino, nos termos do art. 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição.

3) Vedada a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens das falidas, sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver), ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor "se autorizada a continuação provisória das atividades" (art. 99, VI).

1003174-24.2022.8.26.0068 - lauda 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARILIA OLIVEIRA CHAVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/04/2023 às 09:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003174-24.2022.8.26.0068 e código 6943D2D.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
PRAÇA JOÃO MENDES, S/Nº, SÃO PAULO - SP - CEP 01501-900

4. O administrador da falida deve:

4.1. Apresentar ao administrador judicial, a relação nominal de credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, sob pena de desobediência (artigo 99, III).

4.2. cumprir o disposto no artigo 104 da Lei 11.101/2005, apresentando ao administrador judicial, referidas declarações por escrito, sob pena de desobediência.

5) Intime-se o falido para, no prazo de 5 dias, prestar declarações e apresentar relação de credores, publicando-se, em seguida, o edital, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, com o prazo de 15 dias para apresentação das habilitações de crédito ou impugnações, constando do edital as seguintes advertências:

5.1. As habilitações ou divergências deverão ser apresentadas diretamente ao Administrador Judicial, no seu endereço acima mencionado, ou por meio do endereço eletrônico a ser informado no compromisso a ser prestado;

5.2. As habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas;

5.3. Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, §§ 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco;

5.4. Ficam dispensados de habilitação os créditos que constarem corretamente do rol eventualmente apresentado pelo falido.

6) Intime-se o Ministério Público.

7) Diligencie-se junto a) ao Bacen, através do sistema Bacenjud, para determinação do bloqueio de ativos financeiros em nome da falida; b) à Receita Federal, pelo sistema Infojud, para que forneça cópias das 3 últimas declarações de bens da falida; c) ao Detran, através do sistema Renajud, determinando-se o bloqueio (transferência e circulação) de veículos existentes em nome da falida; d) à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, para pesquisa e bloqueio de imóveis em nome da falida.

8) Servirá cópia desta sentença, assinada digitalmente, de OFÍCIO aos

1003174-24.2022.8.26.0068 - lauda 4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLO DO AMARAL PERINO, liberado nos autos em 02/04/2023 às 09:41.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003174-24.2022.8.26.0068 e código 6643D2D.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARILIA OLIVEIRA CHAVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/04/2023 às 00:17, sob o número W1RJ23700083564. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003174-24.2022.8.26.0068 e código 696D848.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
PRAÇA JOÃO MENDES, S/Nº, SÃO PAULO - SP - CEP 01501-900

órgãos elencados abaixo, bem como de CARTA DE CIENTIFICAÇÃO às Fazendas, devendo tais órgãos encaminhar as respectivas respostas, se o caso, para o endereço do administrador judicial nomeado.

O(a) Administrador(a) Judicial deverá encaminhar cópia desta decisão aos órgãos competentes, devendo comprovar o protocolo nestes autos digitais, em 10 dias:

a) BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN - Av. Paulista, 1804, CEP 01310-200, São Paulo/SP: Proceder e repassar às instituições financeiras competentes a ordem de bloqueio das contas correntes ou outro tipo de aplicação financeira de titularidade da falida, informando o cumprimento da presente ordem diretamente ao Administrador Judicial nomeado.

b) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO: Rua Barra Funda, 930 - 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 - São Paulo/SP: Encaminhar ao administrador judicial a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão e informes completos sobre as alterações contratuais havidas. (Deverá, ainda, constar a expressão falido nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial;)

c) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Rua Mergenthaler, 592, Bloco I, 1º andar (CECOR), Vila Leopoldina, CEP: 05311-900 São Paulo/SP: Encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço do administrador judicial nomeado;

d) CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações - Av. Rangel Pestana, 300, CEP: 01017-000 São Paulo/SP: Deverá encaminhar a DECA referente à falida para o endereço do administrador judicial nomeado;

e) BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - Rua XV de Novembro nº 275, 7º andar, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: Informar ao administrador judicial a existência nos seus arquivos de bens e direitos em nome da falida;

f) BANCO BRADESCO S/A. - Cidade de Deus, s/nº Vila Iara - CEP: 06023-010 Osasco/SP: Informar ao administrador judicial acerca da posição de ações do sistema TELEBRÁS (Telesp e cindidas) em nome da falida e, se houver dividendos, sejam estes depositados em nome da massa falida, no Banco do Brasil S/A., Agência 5905-6 S. Público São Paulo, à ordem deste Juízo;

1003174-24.2022.8.26.0068 - lauda 5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARILIA OLIVEIRA CHAVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/04/2023 às 00:17, sob o número W1RJ28700083564. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003174-24.2022.8.26.0068 e código 6843D2D.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
PRAÇA JOÃO MENDES, S/Nº, SÃO PAULO - SP - CEP 01501-900

g) DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS - Rua Pedro Américo, 32, CEP: 01045-000 São Paulo/SP: Informar ao administrador judicial a existência de bens e direitos em nome da falida;

h) CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO DE BARUERI E SÃO PAULO, com endereço, respectivamente, à Alameda Grajaú, 279 - Alphaville Industrial, Barueri - SP, CEP 06454-050 e Rua XV de Novembro, 175 Centro - CEP: 01013-001 São Paulo/SP: Remeter as certidões de protestos lavrados em nome da falida para o endereço do administrador judicial nomeado, independente do pagamento de eventuais custas;

i) FAZENDAS PÚBLICAS, para informar, diretamente ao administrador judicial, sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida. Com base no art. 139, VI, do CPC, aplicável subsidiariamente à Lei 11.101/2005, e considerando a necessidade de concessão de maior prazo às Fazendas Públicas, em razão do grande número de execuções fiscais e do reduzido quadro de Procuradores, fixo o prazo para habilitação dos créditos tributários, perante o administrador judicial, em 60 dias a contar da publicação do edital do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005:

i.a) PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
 Alameda Santos, 647, 15º andar - Cerqueira César - 01419-001 - São Paulo/SP;

i.b) PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Av. Rangel Pestana, 300, 15º andar - Sé - 01017-000 - São Paulo - SP e e-mail pgfalencias@sp.gov.br; e

i.c) SECRETARIA DA FAZENDA DE BARUERI-SP, Rua Professor João da Mata e Luz, nº 84, 2º andar, Centro, CEP 06401-120.

P.R.I.C.

São Paulo, 27 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

1003174-24.2022.8.26.0068 - lauda 6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARILIA OLIVEIRA CHAVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/04/2023 às 00:17, sob o número W1RJ23700083564. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003174-24.2022.8.26.0068 e código 696D848.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Praça João Mendes, S/Nº, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)3538-9433,
São Paulo-SP - E-mail: l.7e9rajlvemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Processo Digital nº: 1003174-24.2022.8.26.0068
Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência
Requerente: Continental Banco Securitizadora S/A
Requerido: Lmq Distribuidora de Medicamentos Ltda

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Dr(a). Marcello do Amaral Perino, determinou a lavratura deste termo, conforme r. decisão proferida em 03/04/2023 que nomeou **ADMINISTRADORA JUDICIAL**:

ESSENCE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, CNPJ 47.036.838/0001-07, Avenida Marques de São Vicente, 1619, Cj 1801, Varzea da Barra Funda, CEP 01139-003, São Paulo/SP, representada por **MARÍLIA OLIVEIRA CHAVES**, OAB/SP 322.210

A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administrador Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, assinado conforme, segue assinado.

São Paulo, 04 de abril de 2023.


Assinatura do Administrador Judicial

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 891075

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/04/2023, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LMQ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 39.586.281/0001-41, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

A seguinte distribuição:*****

SÃO PAULO

» Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ - 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem. Processo: 1003174-24.2022.8.26.0068. Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Assunto: Pedido de falência. Data: 08/03/2022. Repte: Continental Banco Securitizadora S/A.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de abril de 2023.

PEDIDO Nº:

0065424097





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Seção Judiciária de São Paulo
N. 2023/000002298292

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **LMQ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ou CNPJ nº **39.586.281/0001-41**.

Certidão **emitida em:** 14/04/2023, às 18:32:15 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **4F7B184756E6223E**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Seção Judiciária de São Paulo / Núcleo de Apoio Judiciário
admsp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
Abrangência - Seção Judiciária de São Paulo
N. 2023/000002298280

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **LMQ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ou CNPJ nº **39.586.281/0001-41**.

Certidão **emitida em:** 14/04/2023, às 18:31:19 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **A1BD946224E08870**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Seção Judiciária de São Paulo / Núcleo de Apoio Judiciário
admmsp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



**Poder Judiciário Federal**

Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 8.560.991.465**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **CONSTAM** as seguintes ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 39.586.281**Nomes associados à raiz do CNPJ:** 1. LMQ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**5ª Vara do Trabalho de Barueri**

1000441-80.2022.5.02.0205

1000455-64.2022.5.02.0205

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), cautelar nominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitoria (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), sequestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar nominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 14/04/2023 às 18:28



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 947051

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 13/04/2023, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LMQ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 39.586.281/0001-41, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

As seguintes distribuições:*****

CARAPICUÍBA

» *Foro de Carapicuíba - 3ª Vara Cível. Processo: 1008155-50.2021.8.26.0127. Ação: Tutela Cautelar Antecedente. Assunto: Liminar. Data: 01/10/2021. Repte: Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos de Carapicuíba.******

SÃO PAULO

» *Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ - 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem. Processo: 1003174-24.2022.8.26.0068. Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Assunto: Pedido de falência. Data: 08/03/2022. Repte: Continental Banco Securitizadora S/A.******

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

PEDIDO Nº:

0065424117





14/04/2023

0065424117 fls. 303

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 947051

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de abril de 2023.



PEDIDO Nº:

0065424117





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 881659

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 13/04/2023, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

LMQ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 39.586.281/0001-41, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de abril de 2023.

PEDIDO Nº:

0065424131





14/04/2023

0065424136 fls. 305

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 881675**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS - SIVEC**, anteriores a 13/04/2023, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

LMQ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 39.586.281/0001-41, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos no sistema SIVEC e só tem validade mediante assinatura digital e deve **OBRIGATORIAMENTE SER ACOMPANHADA DA CERTIDÃO DE EXECUÇÃO CRIMINAL - SAJ/PG5**, expedida pela internet.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, podendo ser confirmada em <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de abril de 2023.

PEDIDO Nº:**0065424136**



14/04/2023

0065424104 fls. 306

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 881636**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS - SAJ PG5**, anteriores a 13/04/2023, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

LMQ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 39.586.281/0001-41, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos no sistema SAJ PG5 e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão deve ser acompanhada **OBRIGATORIAMENTE DA CERTIDÃO DE EXECUÇÃO CRIMINAL - SIVEC**, expedida pela Vara ou Ofício de Execuções Criminais.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de abril de 2023.

PEDIDO Nº:**0065424104**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARILIA OLIVEIRA CHAVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/04/2023 às 00:17, sob o número W1RJ23700083564. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003174-24.2022.8.26.0068 e código 696D849.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO DA 1ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA DA COMARCA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP

Processo nº. 1003174-24.2022.8.26.0068

CONTINENTALBANCO SECURITIZADORA S/A, já qualificado nos autos em referência movido em face de **MASSA FALIDA – FMQ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, vem, respeitosamente à presença de V. Excelência, por intermédio de seus advogados subscritos, e em cumprimento ao item nº 2 constante na r. Decisão de fls. 210. apresentar o **SUBSTABELECIMENTO** (anexo), requerendo a sua juntada e consequente alteração cadastral para que passe a constar exclusivamente este advogado que esta subscreve.

Por oportuno, requer-se a alteração cadastral e que todas as intimações referentes ao presente processo sejam realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, em nome do Dr. **MARIO MESQUITA PERDIGÃO**, inscrito na **OAB/SP sob o nº. 192.792**, com endereço profissional na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº. 758, 9º andar – conj. 91, Itaim Bibi, São Paulo/SP - CEP: 04542-000, telefone 11 3077.1777, e-mail: juridico@continentalbanco.com, sob pena de nulidade de todos os atos praticados.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo/SP, 17 de abril de 2023

MARIO MESQUITA PERDIGÃO
OAB/SP 192.792



SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA

Através do presente instrumento particular de substabelecimento, eu, **PATRICIA BARBOSA MAIA**, inscrita na OAB/SP sob o nº. 257.234, **substabeleço sem reservas** os poderes conferidos pela **CONTINENTALBANCO SECURITIZADORA S/A**, nos autos do processo nº **1003174-24.2022.8.26.0068**, para o advogado **MARIO MESQUITA PERDIGÃO**, inscrito na OAB/SP sob o nº. 192.792, **RENAN HIDEAKI PALMEIRO OGIHARA**, inscrito na OAB/SP sob o nº. 385.269, **CELSO ANTÔNIO GUIMARÃES**, inscrito na OAB/SP sob o nº. 61.028 e **MARCELLA CAVALCANTE DOS REIS NUNES FERREIRA**, inscrita na OAB/SP sob o nº. 333.833 e **NATASHA ARIFA NAHORNY DO COUTO**, inscrita na OAB/SP nº 388.185, todos com endereço profissional na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº. 758, 9º andar – conj. 91, São Paulo/SP - CEP: 04542-000, telefone 11 3077.1777, e-mail para contato: **juridico@continentalbanco.com** e e-mail para recebimento de intimações: **juridico.publicacao@continentalbanco.com**.

Por ser a mais exata e fiel expressão da verdade, firma o presente para que produza seus regulares efeitos de direito.

São Paulo, 14 de abril de 2023.


PATRICIA BARBOSA MAIA
OAB/SP 257.234

Patricia Barbosa Maia
OAB/SP nº 257.234